PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3893 De: 25 / 10 / 2006
Adicentini

LEI Nº 2.689, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

Altera os Anexos I e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Classe Salarial I, constante do Anexo I, da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995 e suas alterações, passa a vigorar acrescido do Cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

CLASSE I	DESENHISTA TOPÓGRAFO TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	PISO DE ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
			788,80	819,14	849,48	879,82	910,16	940,49	970,83	1.001,17
		758,46	I	J	K	L	M	N	O	
			1.031,51	1061,85	1.092,19	1.122,53	1.152,86	1.183,20	1.213,54	

Art. 2º A Classe Salarial V, constante do Anexo I, da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995 e suas alterações, passa a vigorar acrescido do Cargo de Médico do Trabalho.

CLASSE V	MÉDICO VETERINÁRIO MÉDICO DO TRABALHO	PISO DE ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
			1.789,28	1.858,10	1.926,92	1.995,74	2.064,55	2.133,37	2.202,19	2.271,01
		1.720,46	I	J	K	L	M	N	O	
			2.339,83	2.408,65	2.477,47	2.546,28	2.615,10	2.683,92	2.752,74	

Art. 3º O anexo IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, o item Carreiras Isoladas passa a vigorar da seguinte forma:

CARREIRAS ISOLADAS
Assistente Social
Desenhista Técnico
Engenheiro Civil
Procurador
Médico Veterinário
Agente Social
Fiscal de Edificações
Fiscal de Limpeza Urbana
Fiscal de Tributos
Telefonista
Borracheiro
Instrutor de Aprendizagem Industrial
Marceneiro
Marteleteiro
Marroeiro
Mecânico de Manutenção
Merendeira
Soldador
Chapeador
Pintor
Arquiteto
Psicólogo
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Agente de Trânsito
Médico do Trabalho
Técnico de Enfermagem do Trabalho

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA